

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMENTRAL)
DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS	Itaquera
NOME DA OSC	Associação Comunitária e Beneficente Padre Augusto Machado Moreira
NOME FANTASIA	NAISPD Super-ação
TIPOLOGIA	Núcleo de Apoio e Inclusão Social para Pessoas com deficiência II e III
EDITAL	058/SMADS/2018
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2018.0000268-5
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	175/SMADS/2018
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	Carla Tavares Farias de Carvalho
RF DO GESTOR DA PARCERIA	781.864-5
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	12/03/2020
PERÍODO DO RELATÓRIO	05/2023 a 10/2023

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 30/09/2022, delibera pela:

(x) **APROVAÇÃO** da prestação de contas parcial.

() **APROVAÇÃO** da prestação de contas **COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral

() **REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

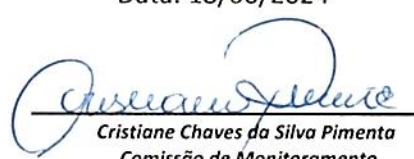
Considerando o determinado pela Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à comissão de Monitoramento e Avaliação conforme artigo 111 – INCISO VII “Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, e elaboração pelo Gestor da Parceria”.

O relatório de Execução do Objeto da parceria foi apresentado de acordo com a legislação em vigor. A Gestora de Parceria aferiu o parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, demonstrando o acompanhamento das atividades realizadas pela parceria. Em seu parecer a gestora relatou que a parceria em questão desenvolveu as atividades em conformidade com o plano de trabalho e Plano Semestral propostos e é bem avaliada pelo **CREAS**. A gestora atribuiu o conceito **88 % SUFICIENTE** no alcance das metas, salientando que o desenvolvimento da parceria transcorreu a contento.

Isto posto, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe e homologa a deliberação sobre o Relatório de Monitoramento e Avaliação apresentado pela gestora, que considera a execução da parceria **REGULAR**.

Data: 18/06/2024


Laura Maria Lima
Comissão de Monitoramento
e Avaliação


Cristiane Chaves da Silva Pimenta
Comissão de Monitoramento
e Avaliação


Denilson Felix Viana
Comissão de Monitoramento
e Avaliação